



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 194 • São Paulo, terça-feira, 14 de outubro de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 53.544, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de Santo André, necessário à implantação de Programa Habitacional

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com superfície de 13.525,28m² (treze mil, quinhentos e vinte e cinco metros quadrados e vinte oito decímetros quadrados), localizado neste Estado, conforme Processo Provisório nº 573320 e Protocolo nº 205504/08, necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, elaborados com base no título de propriedade, a saber: "imóvel localizado na Avenida Luiz Ignácio de Anhaia Mello - Parque Marajoara - Município Santo André (Matrícula 70.509 do 2º Registro de Santo André), cuja descrição inicia-se num ponto distante 169,26m da confluência das Avenidas Giovanni Battista Pirelli e Luiz Ignácio de Anhaia Mello, deste ponto segue 50,10m pelo alinhamento da referida Avenida Luiz Ignácio de Anhaia Mello; deflete à esquerda e segue 82,44m em confronto com a Avenida Capuava, com a Rua Anibal e com imóvel de classificação fiscal 07.032.001; deste ponto deflete levemente à direita e segue 81,60m confrontando com imóveis de classificação fiscal 25.009.005 e 25.009.006; deste ponto deflete à esquerda e segue 144,50m em confronto com a faixa da Eletropaulo; deste ponto deflete novamente à esquerda e segue 158,95m confrontando com a Viela da quadra de classificação fiscal 025.166, com a Rua Claudio Coutinho e com a Viela da quadra de classificação fiscal 025.167; deste ponto deflete à direita e segue 38,40m em confronto com a Rua Silla Nallon Gonzaga e com parte do imóvel de classificação fiscal 25.171.007 de propriedade da Prefeitura Municipal de Santo André; deste ponto deflete à esquerda e segue 22,73m confrontando com parte do imóvel de classificação fiscal 25.009.004, até alcançar o alinhamento da Avenida Luiz Ignácio de Anhaia Mello, ponto inicial da descrição".

Artigo 2º - Fica a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Secretário da Habitação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de outubro de 2008.

DECRETO Nº 53.545, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Itatinga, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Itatinga, um imóvel localizado na Rua Luiz Fornazari, s/nº, Centro, naquele município, com área de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), matriculado sob o nº

25.537 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu, objeto da Lei Complementar municipal nº 96, de 21 de maio de 2008, conforme descrito e caracterizado nos autos do protocolo GS-8912/2008-PMESP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação da sede do 7º Grupamento, da 2ª Companhia, do 12º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de outubro de 2008.

DECRETO Nº 53.546, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

Atribui à Secretaria de Gestão Pública a gestão e o acompanhamento das emissões de passagens aéreas na Administração Direta do Governo do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica atribuída à Secretaria de Gestão Pública a fixação de políticas de gestão das passagens aéreas no âmbito da Administração Direta e a coordenação do Sistema de Acompanhamento e Avaliação de Aquisição de Passagens Aéreas instituído no artigo 3º deste decreto.

Artigo 2º - Caberá à Secretaria de Gestão Pública estabelecer as políticas de viagem, bem como os critérios para aquisição de passagens aéreas, objetivando:

I - aquisição de passagens aéreas pela melhor tarifa, considerando tarifas promocionais para os serviços prestados, alternativas de horários e itinerários, uso de aeroportos, escalas e conexões, entre outros;

II - estabelecimento dos critérios e da forma de remuneração dos serviços da(s) agência(s);

III - acompanhamento da execução do serviço, incluindo fornecimento de informações pelas agências e pelos usuários (servidores e órgãos) relativos à aquisição de passagens aéreas.

Parágrafo único - A Secretaria de Gestão Pública publicará o documento que define as políticas, critérios e condições de aquisição de que trata este artigo, e o manterá disponível e atualizado no sítio eletrônico www.gestaopublica.sp.gov.br.

Artigo 3º - Fica instituído nas Secretarias de Estado, nas Autarquias e nas Fundações estaduais, o Sistema de Acompanhamento e Avaliação de Aquisição de Passagens Aéreas, com o objetivo de padronizar as informações, possibilitando a gestão eficiente e eficaz.

Parágrafo único - Os órgãos e entidades referidos no "caput" deste artigo estão obrigados a fornecer as informações demandadas pelo sistema eletrônico.

Artigo 4º - A aquisição de passagens aéreas far-se-á mediante o Sistema de Registro de Preços - SRP, sob gerenciamento da Secretaria de Gestão Pública.

Artigo 5º - Fica a Secretaria de Gestão Pública responsável pelo gerenciamento do Sistema de Registro de Preços - SRP, incumbida de praticar os atos de controle e administração nos termos da regulamentação vigente, bem como pelo sistema de acompanhamento, avaliação e monitoramento de aquisição de passagens aéreas.

Artigo 6º - As Secretarias de Estado, as Autarquias e as Fundações estaduais, como órgãos e entidades participantes, devem desenvolver as atribuições relativas ao Sistema de Registro de Preços - SRP previstas na legislação.

Artigo 7º - As despesas decorrentes das aquisições de passagens aéreas continuarão onerando as dotações consignadas no orçamento vigente dos respectivos órgãos da Administração Direta.

Artigo 8º - A Secretaria de Gestão Pública baixará as normas complementares à efetiva execução deste decreto.

Artigo 9º - Caberá à Corregedoria Geral da Administração, a fiscalização do cumprimento deste decreto.

Artigo 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 2º-A do Decreto nº 38.712, de 8 de junho de 1994.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Alberto Goldman

Secretário de Desenvolvimento

João Sayad

Secretário da Cultura

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Ricardo Toledo Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Saneamento e Energia

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Secretário da Habitação

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Francisco Graziano Neto

Secretário do Meio Ambiente

Rogério Pinto Coelho Amato

Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Administração Penitenciária

José Luiz Portella Pereira

Secretário dos Transportes Metropolitanos

João Francisco Aprá

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho

Clayry Santos Alves da Silva

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Bruno Caetano Raimundo

Secretário de Comunicação

José Henrique Reis Lobo

Secretário de Relações Institucionais

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário de Gestão Pública

Carlos Alberto Vogt

Secretário de Ensino Superior

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de outubro de 2008.

DECRETO Nº 53.547, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

Autoriza a Secretaria da Cultura a instituir conselhos de orientação artística e cultural, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica atribuída ao Secretário da Cultura competência para instituir, junto a seu Gabinete, conselhos de orientação artística e conselhos de orientação cultural, limitados ao número de 1 (um) para cada equipamento cultural, destinados a auxiliá-lo nos casos de aquisição, conservação, restauração, transferência, aceitação e empréstimo de obras de arte e acervos culturais envolvendo o sistema de museus do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os conselhos a que alude o artigo anterior serão instituídos na forma de órgãos colegiados, de funções consultivas e propositivas, sendo cada um composto por 7 (sete) representantes da sociedade civil, designados pelo Secretário da Cultura dentre profissionais da respectiva área que possuam notório saber no campo das artes e afinidade com a instituição museológica.

§ 1º - A designação de que trata o "caput" deste artigo será feita para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º - Na hipótese de vacância antes do término do mandato, far-se-á nova designação para o período restante.

§ 3º - Concluídos os mandatos, os membros do conselho permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos novos designados.

§ 4º - As funções de membro do conselho não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Artigo 3º - Na resolução que instituir cada conselho, o Secretário da Cultura definirá sua natureza de acordo com a do correspondente equipamento cultural

e disciplinará o funcionamento do colegiado, observadas as diretrizes deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA

João Sayad

Secretário da Cultura

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 13 de outubro de 2008.

Atos do Governador

DECRETOS DE 13-10-2008

Dispensando os adiantes relacionados das funções de membro suplente do Conselho Penitenciário do Estado, na qualidade de Médicos Psiquiatras:

Mauro Gomes Aranha de Lima; Eduardo Henrique Teixeira.

Designando, com fundamento no art. 71, §§ 2º e 3º, do Dec. 46.623-2002, alterado pelo Dec. 48.056-2003, combinado com Dec. 51.074-2006, os abaixo discriminados para integrarem, como membros suplentes, o Conselho Penitenciário do Estado, na qualidade de Médicos Psiquiatras:

Guido Arturo Palomba, em complementação ao mandato de Mauro Gomes Aranha de Lima; Guanaira Rodrigues do Amaral, em complementação ao mandato de Eduardo Henrique Teixeira.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 13-10-2008

No processo SCTDET-40.00220-04, sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da propositura encaminhada pelo Secretário de Economia e Planejamento e do parecer 1205-2008, da AJG, autorizo a formalização de termo de aditamento ao Convênio 96-03-SCTDET, celebrado em 2-7-2004 entre o Estado, por intermédio da então Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo, e o Município de São Sebastião, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à matéria e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo SMA-359-2008, sobre protocolo de intenções: "A vista dos elementos de instrução destes autos, notadamente da propositura encaminhada pelo Secretário do Meio Ambiente e do parecer 1236-2008, da AJG, autorizo a celebração de acordo de cooperação técnica entre o Estado, por meio da referida Pasta, e a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, objetivando a conjugação de esforços para a implementação de atividades relativas à qualificação ao Programa Nacional do Meio Ambiente II - PNMA II, Fase 2, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Ata da Vigésima Terceira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, instituído pela Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e oito, às dezoito horas, no Salão dos Pratos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a vigésima terceira reunião ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, instituído por força da Lei Estadual nº 11.688, de 19-5-2004, tendo, como Presidente, o Vice-Governador e Secretário Estadual do Desenvolvimento, Dr. ALBERTO GOLDMAN, como Vice-Presidente, o Secretário Estadual de Economia e Planejamento, Dr. FRANCISCO VIDAL LUNA, e como demais membros, os Senhores: Dr. ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário-Chefe Estadual da Casa Civil; Dr. MARCOS FÁBIO DE OLIVEIRA NUSDEO, Procurador Geral do Estado que justificou sua ausência; Dra. DILMA SELI PENA, Secretária Estadual de Saneamento e Energia, a qual também justificou a ausência; Dr. LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES MARREY, Secretário Estadual de Justiça e Defesa da Cidadania; Dr. MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário-Adjunto Estadual da Fazenda e Diretor Presidente da Companhia Paulista de Parcerias - CPP, representando o Titular da Pasta, Dr. MAURO RICARDO MACHADO COSTA, que também justificou sua ausência. Como convidados, a

reunião contou com a presença dos Senhores, Dr. JOÃO PAULO DE JESUS LOPES, Secretário-Adjunto Estadual dos Transportes Metropolitanos, representando o titular da Pasta, Dr. JOSÉ LUIZ PORTELLA PEREIRA, Secretário Estadual dos Transportes Metropolitanos, que também justificou sua ausência; Dr. SÉRGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA, Diretor Presidente da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM; Dr. SÉRGIO LUIZ GONÇALVES PEREIRA, Diretor Administrativo e Financeiro da CPTM; Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA, Diretor da Companhia Paulista de Parcerias - CPP vinculada à Secretaria Estadual da Fazenda e o Dr. PEDRO PEREIRA BENVENUTO, responsável pela Unidade de Parcerias Público-Privadas - UPPP vinculada à Secretaria Estadual de Economia e Planejamento. Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, o Presidente do Conselho Gestor passou à discussão do item "1" da ordem do dia: 1) apreciação e deliberação da proposta da Secretaria de Estado da Segurança Pública visando a exclusão do Projeto de PPP "Identificação Digital" da carteira de projetos do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, nos termos do Ofício GAB. SEC nº 051/2008, o qual também encaminhou o Relatório Final do Grupo de Trabalho que reavaliou a modelagem anteriormente aprovada por este Conselho; o Senhor Presidente do Conselho Gestor de PPP relatou aos presentes breve histórico de tramitação do projeto, destacando que: i) o Conselho Gestor de PPP, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e cinco, aprovou a Proposta Preliminar de PPP do referido projeto e autorizou a Secretaria da Segurança Pública a dar andamento aos trabalhos de seleção e avaliação de estudos de viabilidade e de modelagem, cujos resultados, após apreciação técnica da Unidade de PPP e da CPP, deveriam ser apresentados ao Conselho Gestor de PPP, para nova apreciação, formalização de procedimentos e definição das etapas seguintes; ii) o Conselho Gestor de PPP, por ocasião da 14ª e da 15ª Reunião Ordinária, realizadas aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e seis e aos doze dias do mês de setembro de dois mil e seis, respectivamente, aprovou a modelagem final a ser adotada na concessão administrativa, deliberando favoravelmente à inclusão desse Projeto no Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP e autorizou o início dos procedimentos licitatórios com a convocação de Audiência Pública e anuência para a realização da Consulta Pública; iii) o Conselho Gestor de PPP, em 16ª Reunião Ordinária, realizada aos trinta dias do mês de maio de dois mil e sete aprovou a criação de Grupo de Trabalho, em razão da proposta da Secretaria da Segurança Pública de reavaliação do projeto denominado "Identificação Digital", com vistas à continuidade do processo licitatório, em face dos procedimentos adotados até então, bem como dos resultados alcançados; iv) o Grupo de Trabalho, criado por meio da Resolução SSP - 407, de 14 de novembro de 2007, recomendou em seu Relatório Final, o encerramento do projeto de PPP nos moldes anteriormente aprovados. Dando seqüência à sua exposição, o Presidente do Conselho Gestor de PPP relata que o ofício do Secretário da Segurança Pública referido anteriormente informa que, com base nos elementos apontados no Relatório Final do GT, foram iniciados estudos no âmbito daquela Secretaria com vistas ao desenvolvimento de outro projeto que viabilize a implementação dos sistemas de identificação civil e criminal com recursos do Estado. Encerrados os debates e dirimidas as dúvidas, o Senhor Presidente do Conselho Gestor de PPP submeteu o assunto à deliberação dos Senhores Conselheiros, que decidiram, por unanimidade, recomendar ao Governador do Estado a anuência à solicitação de exclusão do Projeto "Identificação Digital" do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas. A seguir, passou-se à discussão do item "2" da ordem do dia: 2) proposta de exclusão do Projeto de PPP "Corredor Metropolitano Noroeste de Campinas" apresentada pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos, mediante o Ofício GS/STM nº 060 de 28 de fevereiro de 2008, acompanhado por estudo técnico respectivo, encaminhado por ofício DP nº 591/2007 emitido pela EMTU/SP, oportunidade em que foi dada a palavra ao Senhor Secretário-Adjunto dos Transportes Metropolitanos que, em sua exposição, relatou o trâmite desse Projeto, destacando que: i) o Conselho Gestor de PPP, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e quatro, aprovou a Proposta Preliminar de PPP para esse Projeto, autorizando a contratação dos estudos técnicos de viabilidade requeridos e a criação de um Grupo de Trabalho para acompanhá-los; ii) os estudos identificaram um modelo de PPP, sob a forma de Concessão Patrocinada, o qual englobava a alternativa de que o parceiro privado ficaria responsável não somente pelo transporte, como também pelos investimentos em material rodante e pela implementação e manutenção da infra-estrutura viária e, nessas condições, seriam necessários aportes de recursos da CPTM, sob forma de contraprestação pecuniária, em complemento à tarifa paga pelos usuários; iii) contudo, em função da estratégia do Governo de antecipar a implantação da infra-estrutura viária e dos terminais do corredor com recursos públicos, os recentes estudos demonstraram que a participação de um parceiro privado mostra-se viável sob a modalidade de uma concessão comum, apenas com a remuneração tarifária, dentro dos padrões de modicidade atualmente vigentes. Diante disso, a Secretaria propõe a exclusão do supracitado Projeto da carteira de projetos a serem desenvolvidos no âmbito do Programa Estadual de PPP, em razão da necessidade de alteração do modelo operacional do Projeto de PPP "Corredor Metropolitano Noroeste de Campinas", nos moldes de uma Concessão Patrocinada, para o modelo de Concessão Comum, precedida de obra pública. Encerrados os debates e dirimidas as dúvidas, o assunto foi submetido à deliberação dos Senhores Conselheiros que, considerando as manifestações favoráveis da Unidade de Parcerias Público-Privadas e da Companhia Paulista de Parcerias, nos termos do OF. CPA/UPPP nº 004/2008 e

do OF. CPP nº 064/2008, respectivamente, decidiram por unanimidade recomendar ao Senhor Governador do Estado a anuência à solicitação de exclusão do projeto de PPP "Corredor Metropolitano Noroeste de Campinas" do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas; bem como a inclusão da proposta de implantação de Concessão Comum respectiva ao supracitado Projeto na pauta de deliberação do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED. Dando seqüência aos trabalhos, o Senhor Presidente do Conselho Gestor de PPP passou à discussão do item "3" da pauta: 3) apreciação e deliberação da modelagem final do Projeto de PPP "Trens Dedicados à Linha 8 - Diamante da CPTM", anteriormente denominado "Modernização e Manutenção dos Trens da Linha B da CPTM - Série 5000", cujo Relatório de Modelagem Final foi encaminhado a este Conselho mediante o Ofício OGS - 145/2008, de 20 de agosto de 2008, emitido pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos. De posse da palavra, o Senhor Secretário-Adjunto dos Transportes Metropolitanos expôs: i) as características gerais da Linha 8 - Diamante da CPTM e dos respectivos níveis de manutenção adotados, além do intervalo entre trens praticado atualmente, correspondente a oito minutos; ii) informou que essa linha dispõe de 35,3 Km de extensão, ligando o Município de Itapevi à estação Júlio Prestes, localizada na região central da cidade de São Paulo, e responde pelo transporte de 330 mil passageiros por dia útil; iii) esclareceu que a CPTM não dispõe de recursos financeiros, mão-de-obra e equipamentos que contemplem a execução de um nível de manutenção plenamente satisfatório com relação à frota de trens da Linha 8 - Diamante, sendo que do total de trens disponíveis para essa linha, cerca de 30% encontram-se parados, sem condições de operação, o que também contribui para a obtenção de índices inadequados de desempenho operacional; iv) discorreu acerca da proposta de modernização e recapitação da frota, com atualização tecnológica dos equipamentos de tração, frenagem e auxiliares, instalação de ar condicionado e pára-brisa panorâmico, vídeo vigilância e transformação da taxa de motorização de 33% para 50%, a partir da celebração de um contrato de Parceria Público-Privada sob a forma de Concessão Administrativa, com prazo de 30 anos e investimentos estimados, preliminarmente, em cerca de R\$ 960 milhões; v) diante de tais aspectos e considerando a necessidade premente de incremento da oferta com base na projeção de aumento da demanda da Linha 8 - Diamante, para 420 mil passageiros por dia útil no ano de 2010, o Secretário-Adjunto dos Transportes Metropolitanos explica que diversas alternativas foram analisadas, desde a aquisição de nova frota até a simples terceirização dos serviços de manutenção da frota atual, conforme os estudos técnicos realizados pela CPTM, iniciados logo após a aprovação da Proposta Preliminar de PPP e a autorização para o aprofundamento dos estudos técnicos concedida pelo Conselho Gestor de PPP em sua 4ª Reunião Extraordinária, realizada aos doze dias do mês de julho de dois mil e sete; prosseguindo, esclarece que dentre as diversas alternativas de modelagem analisadas, a opção de modernização da frota de trinta e seis trens por meio de uma solução mista, consistente na reforma e aquisição de novos trens, configurou-se como a opção mais apropriada ao interesse público de antecipação dos benefícios para os usuários, não somente porque demanda um prazo significativamente menor para o início do processo de modernização, com a primeira entrega de trens modernizados prevista para o 13º mês do contrato, como também para a conclusão plena da modernização da referida frota, frente ao prazo total estimado em 28 meses para que se complete a entrega dos trens novos; vi) salientou ainda que a opção pela frota mista apresenta-se como a mais vantajosa em termos de aumento da oferta de lugares, vez que do nível atual de 24 mil passageiros por hora em cada sentido, estima-se que alcance o patamar de 33 mil passageiros/hora no ano de 2010, bem como dos ganhos de arrecadação da CPTM. Dando continuidade a sua exposição, esclarece que, diante da expectativa de vida útil dos trens novos e modernizados, decidiu-se por um contrato com prazo de 30 anos, cabendo ao parceiro privado a realização de investimentos na modernização da frota da Linha 8 - Diamante, como segue: reforma de 12 trens de 8 carros e aquisição de 36 novos trens de 8 carros, além dos equipamentos e ferramentas necessárias à execução das atividades de manutenção e obras de adaptação das instalações cedidas em comodato pela CPTM. O processo de modernização se dará em duas etapas: a) a primeira etapa da modernização consistirá na reforma de 12 trens, a serem entregues a partir do 13º mês, sendo disponibilizado um trem a cada mês até o 24º mês do contrato; b) a segunda etapa da modernização corresponde à aquisição de 36 trens novos, dos quais 24 serão entregues entre o 22º mês até o 26º mês do contrato e 12 trens serão adquiridos em substituição aos 12 trens reformados na primeira etapa, até o ano 21 do prazo de concessão. Prossegue informando também que será atribuição do parceiro privado a execução das manutenções preventiva e corretivas, aferidas por índices de desempenho de confiabilidade e de disponibilidade operacional e o fornecimento de todos os materiais e componentes necessários às atividades de modernização e manutenção a serem realizadas nas instalações disponibilizadas pela CPTM. Ainda discorrendo sobre a distribuição de atribuições e responsabilidades, o Secretário-Adjunto dos Transportes Metropolitanos menciona que caberá à CPTM a realização de investimentos na modernização e manutenção dos sistemas fixos como rede área, sinalização, via permanente, telecomunicações e estações, bem como a operação da Linha 8 - Diamante, além da prerrogativa de definição dos índices de desempenho operacional e a execução do controle de qualidade do serviço a ser prestado. Nesse sentido, segue relatando que o modelo de remuneração mensal do concessionário será composto por duas parcelas, reajustadas anualmente conforme legislação vigente pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC-Fipe, quais sejam: a) parcela variável, determinada em função da

disponibilidade da frota atual e da frota modernizada (reformada e nova). Esta parcela representará até 60% do valor da contraprestação e sobre ela incidirão os indicadores de desempenho, que poderão reduzi-la em até 15% do valor base; b) parcela fixa, a ser paga de acordo com a entrega dos trens modernizados (reformados e novos) pela concessionária, não sofrendo mais variação, nem em função de desempenho, nem de demanda, caracterizando-se a incidência do risco de demanda somente sobre a parcela variável, a qual poderá variar tanto em função do desempenho como da necessidade dos serviços de disponibilidade de trens (trens operacionais solicitados na hora-pico). A seguir, o Secretário-Adjunto dos Transportes Metropolitanos esclareceu que no tocante à estruturação de garantias, a contraprestação pecuniária deverá ser em parte garantida pela CPP, complementada por recebíveis da CPTM, mas com limite conjunto de cobertura de 65 % do valor estimado para a contraprestação. Dando seqüência, o Senhor Secretário-Adjunto dos Transportes Metropolitanos fez menção a alguns condicionantes do certame licitatório e também a algumas premissas da minuta de Edital, com destaque para a realização de Concorrência Pública Internacional, devendo ser adotado o mecanismo de inversão de fases, cujo julgamento será precedido da etapa de classificação de propostas técnicas, nos termos estabelecidos nos incisos I e II, alínea "a", do artigo 12 da Lei Federal 11.079/04. Prosseguindo, salientou que o critério de julgamento foi estabelecido pela proposta de menor valor da contraprestação pecuniária a ser paga pela CPTM. Finalmente, o Senhor Secretário-Adjunto dos Transportes Metropolitanos concluiu que a contratação desta PPP, na forma e condições expostas, afigura-se como a alternativa mais adequada, na medida em que envolve um grande potencial para o incremento da oferta do serviço supracitado, a partir da obtenção de melhor desempenho operacional decorrente de maior quantidade de trens em circulação, da adoção dos níveis de manutenção adequados e da incorporação de equipamentos de alto desempenho, resultando na ampliação da vida útil econômica da frota e na maior satisfação e percepção de conforto pelo usuário da Linha 8 - Diamante da CPTM; e encerrou sua exposição endereçando aos Conselheiros presentes solicitação para a aprovação da modelagem apresentada. Encerrados os debates e dirimidas as dúvidas, o Senhor Presidente do Conselho Gestor de PPP submeteu o assunto à deliberação dos Senhores Conselheiros, que decidiram, por unanimidade, recomendar ao Senhor Governador do Estado à aprovação da modelagem proposta nas condições e forma expostas pelo Senhor Secretário-Adjunto dos Transportes Metropolitanos, bem como a autorização para elaboração do edital conforme as diretrizes acima e início do processo licitatório a partir da convocação de Audiência Pública e submissão das minutas de edital e contrato à Consulta Pública. Foi igualmente aprovada por unanimidade a autorização para que a CPP estruture garantia para o projeto com base em ativos de sua titularidade, observados os limites e objetivos sugeridos nos estudos de modelagem. Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do Conselho Gestor do PPP, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, da qual eu, Maria Elizabeth Domingues Cechin, Secretária Executiva do Conselho Gestor de PPP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. ALBERTO GOLDMAN
Dr. FRANCISCO VIDAL LUNA
Dr. ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Dr. LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES MARREY
Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
Dr. JOÃO PAULO DE JESUS LOPES
Dr. GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Dr. SÉRGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA
Dr. SÉRGIO LUIZ GONÇALVES PEREIRA
Dr. PEDRO PEREIRA BENVENUTO
Dr. TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA
Dra. MARIA ELIZABETH DOMINGUES CECHIN
Ata da Vigésima Terceira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas, instituído pela Lei Estadual 11.688, de 19-5-2004

Despacho do Governador, de 10-9-2008
Aprovo as deliberações do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, em sua 23ª Reunião Ordinária.
JOSÉ SERRA
Governador do Estado

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA

Despacho do Diretor, de 13-10-2008

Processo: GG Nº - 1498/2008

Informação: DIE - 677/2008

Interessado: Departamento de Infra-Estrutura

Assunto: Contratação de empresa especializada para obra de reforma das salas 02 - térreo e 01 - intermediário (áreas do antigo restaurante) e sala 62 - intermediário (antiga área médica) do Palácio dos Bandeirantes .

A vista dos elementos de instrução contidos nos autos, considerando cumpridos os preceitos legais que disciplinam o assunto, Homologo o processo licitatório da Tomada de Preços nº 002/2008, bem como a classificação das propostas feita pela Comissão Julgadora e de Registro Cadastral e Adjudico seu objeto à empresa Ductbusters Engenharia Limitada.

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio
Processo FUSSESP nº 745/2005

Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Guariba

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 06/06/2006

Cláusulas Aditadas: Cláusula Sétima - o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data.

Ratifica-se as demais cláusulas

Data da Assinatura:13/10/2008

Economia e Planejamento

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Portaria Agem - 2, 13-10-2008

O Diretor Executivo da Agência Metropolitana da Baixada Santista - Agem, considerando a faculdade estabelecida no artigo 20 e 21, inciso II, do Decreto 44.127, de 21 de julho de 1999, combinado ainda com o Artigo 2º do Decreto nº 29.838 de 18/04/1989 e o seu Regimento Interno; considerando, ainda, a conveniência de descentralização dos serviços. resolve:

Artigo 1º - Fica Instituída a Comissão de Avaliação de Documentos da Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM, da qual farão parte os seguintes servidores:

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

José Elias Fernandes Abull Hiss	RG N.º 5.275.956-8
José Francisco da Silva	RG N.º 5.475.105-66
Vicente de Paulo Belmirro	RG N.º 14.074.820

DIRETORIA TÉCNICA

Carolina F. De Souza	RG Nº 34.507.516-x
Sonia Maria Biziak	RG Nº 7.400.516

Artigo 2º - a Comissão será presidida pelo primeiro nomeado.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extrato de Contrato

Processo AGEM Nº0080/2008 -Contrato AGEM Nº 006/2008 - Pregão Eletrônico Agem Nº 0004/2008

Participes - Agência Metropolitana da Baixada Santista - Agem e a empresa k'winner Comercio de Confecção e Terceirização de Serviços de Limpeza Ltda - ME

Objeto - a prestação de serviço com fornecimento de 2 (duas) Telefonistas. A Contratante se obriga a pagar mensalmente à Contratada, a importância de R\$2.890,00, pelo prazo de 15 (quinze) meses, totalizando R\$43.350,00.

A vigência do Contrato é para 15 meses, contados da data da sua assinatura, com início em 10/10/2008 e término em 09/01/2010, podendo ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dje condições permitidos pela legislação em vigor (art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93

Imprensa Oficial comunicado

Aos Assinantes do Diário Oficial

A Imprensa Oficial do Estado de São Paulo informa a todos os assinantes que o prazo para reclamação do não recebimento do exemplar do Diário Oficial, em domicílio, é de no máximo 48 horas após a data da edição do jornal.

Após esse período, o exemplar será enviado conforme disponibilidade em nosso estoque.

Gerência de Produtos Gráficos e de Informação